



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/GO

CONTRATO 007/2020-SR/PF/GO

Processo nº 08295.013109/2019-79

*Silvani Alves de Lima*  
Silvani Alves de Lima  
F.L. MAIA LTDA-ME  
CNPJ: 17.837.526/0001-23

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2020-SR/PF/GO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO) E PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS EM GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA F. L. MAIA LTDA-ME.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.823-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Superintendente, a Delegada de Polícia Federal **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, nomeada pela Portaria nº 549, de 24 de maio de 2020, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU de 25 de maio de 2020, e Portaria Nº 12.772-DG/PF, de 23 de junho de 2020, publicada no BS nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrita no CPF nº 849.702.001-49, portadora da Carteira de Identidade nº 3439684 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. L. MAIA LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.837.526/0001-23, sediado(a) na Rua Navarra, S/N, Quadra 17D, Lote 01, Bairro Jardim Europa, Goiânia Goiás, CEP: 74.330-520, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANI ALVES DE LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.566.128, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 246.049.411-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08295.013109/2019-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de chaveiro (com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário) e para fornecimento de carimbos em geral para atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás – SR/PF/GO e duas Delegacias, DPF/ANS/GO e DPF/JTI/GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Qtde. Anual - SR/PF/GO	Qtde. Anual - DPF/ANS/GO	Qtde. Anual - DPF/JTI/GO	Valor Máximo Aceitável por Unidade	Valor Máximo Aceitável Anual - SR/PF/GO
1	Carimbo com texto de até 10 cm², forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	25			R\$ 16,66	R\$ 416,50
2	Carimbo com texto de até 20 cm², forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	25			R\$ 26,66	R\$ 666,50
3	Carimbo com texto acima de 20 cm forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	25			R\$ 30,33	R\$ 758,25

4	Carimbo com texto de até 5 cm de diâmetro, forma redonda ou oval em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	25				R\$ 25,00	R\$ 625,00	
5	Carimbo autoentintado automático em PVC, forma retangular, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em alto relevo em polímero, contendo no seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50				R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	
6	Borracha para carimbo automático (item 5) 3,8 cm X 1,4 cm	25				R\$ 19,55	R\$ 488,75	
7	Almofada para carimbo automático (item 5) 3,8 cm x 1,4 cm	20				R\$ 13,30	R\$ 266,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 4.771,00</b>

Tabela 2 – Serviços de Chaveiro

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Qtde. Anual - SR/PF/GO	Qtde. Anual - DPF/ANS/GO	Qtde. Anual - DPF/JTI/GO	Valor Máximo Aceitável por Unidade	Valor Máximo Aceitável Anual - SR/PF/GO
1	Abertura de fechadura cofre	Serviço	15			R\$ 137,50	R\$ 2.062,50
2	Abertura de fechadura de mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral	Serviço	20			R\$ 47,50	R\$ 950,00
3	Abertura de fechadura modelo tetra	Serviço	5			R\$ 65,00	R\$ 325,00
4	Abertura de fechadura de veículos	Serviço	5			R\$ 95,00	R\$ 475,00
5	Cópia de chave para mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral	Serviço	200			R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
6	Cópia de chave tetra	Serviço	10			R\$ 22,50	R\$ 225,00
7	Cópia de chave para veículos sem código	Serviço	5			R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	Cópia de chave para veículos com código	Serviço	5			R\$ 120,00	R\$ 600,00
9	Cópia de chave para cofre	Serviço	5			R\$ 25,00	R\$ 125,00
10	Extração de chave em mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral	Serviço	10			R\$ 40,00	R\$ 400,00
11	Extração de chave em fechadura modelo tetra	Serviço	2			R\$ 54,00	R\$ 108,00
12	Extração em fechadura de veículos	Serviço	2			R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	Extração de chave em fechadura de cofre	Serviço	2			R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral	Serviço	20			R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
15	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra	Serviço	20			R\$ 127,50	R\$ 2.550,00

	em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral					
16	Modelagem de chave para fechadura em mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral	Serviço	50		R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
17	Modelagem de chave tipo tetra	Serviço	10		R\$ 75,00	R\$ 750,00
18	Modelagem de chave de veículos sem código	Serviço	5		R\$ 127,50	R\$ 637,50
19	Modelagem de chave de veículos com código	Serviço	5		R\$ 212,50	R\$ 1062,50
20	Modelagem de chave para cofre	Serviço	5		R\$ 105,00	R\$ 525,00
21	Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, portas, armários, arquivos e móveis em geral	Serviço	50		R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
22	Recuperação de fechaduras tetra em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral	Serviço	10		R\$ 52,50	R\$ 525,00
23	Troca de segredo em fechadura em geral	Serviço	10		R\$ 47,50	R\$ 475,00
24	Troca de segredo em fechadura tetra	Serviço	5		R\$ 72,50	R\$ 362,50
25	Troca de segredo de cofre	Serviço	5		R\$ 107,50	R\$ 537,50
26	Troca de segredo em fechadura de veículos	Serviço	5		R\$ 117,50	R\$ 587,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.093,00</b>

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Máximo Aceitável por Unidade	Valor Máximo Aceitável Anual - SR/PF/GO
1	Fornecimento e instalação de fechadura biométrica	Unid.	2	R\$ 1.366,37	R\$ 2.732,73

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 29.596,73 ( vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

GESTÃO/ UG:	200376/00001
PROGRAMA DE TRABALHO:	
FONTE:	0100000000
ELEMENTO DE DESPESA:	339039
PI:	(PF99900AG20)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. Será exigida a garantia dos produtos aplicados que deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia-GO, 23 de julho de 2020.



MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
SR/PF/GO

Marcela Rodrigues de S. Vicente  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



SILVANI ALVES DE LIMA  
Representante legal da CONTRATADA  
F. L. MAIA LTDA-ME

### TESTEMUNHAS:

1º. Nome:....., CPF nº:.....

2º. Nome:....., CPF nº:.....

EMISSAO : 28Ago20 NUMERO: 2020NE800225  
ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO  
CNPJ : 00394494/0026-94 FONE: 62 32409600  
ENDERECO : AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO GNA/GO  
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74823-030

CREDOR : 17837526/0001-23 - F. L. MAIA LTDA  
ENDERECO : NAVARRA S/N QUADRA 17D JARDIM EUROPA  
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74330-520

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM CHAVEIROS E CARIMBOS, CONF. PREGAO 03/2020 E CONTRATO NR 07/2020. PROC ORIGEM: 2020PR00003

CLASS : 1 30108 06122003220000001 189990 0144000000 339039 200376 PF999ROAG20  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO  
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08295.013109/2019  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 29.596,73  
VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 20 -MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OU  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 125 VALOR UNITARIO: 38,16  
VALOR DO SEQ. : 4.771,00

SERVICO DE AJUSTE E MONTAGEM DE PECAS E PRODUTOS  
000024805  
Serviço de carimbos em geral para atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás SR/PF/GO e duas Delegacias, DPF/ANS/GO e DPF/JTI/GO.

SUBTOTAL : 4.771,00

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 28Ago20 NUMERO: 2020NE800225 PROCESSO: 08295.013109/2019  
EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO  
CREDOR : 17837526/0001-23 - F. L. MAIA LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ. : 2	QUANTIDADE:	486	VALOR UNITARIO:	45,45
			VALOR DO SEQ. :	22.093,00

CHAVEIRO

000005436

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de chaveiro (com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário), para atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás SR/PF/GO e duas Delegacias, DPF/ANS/GO e DPF/JTI/GO

SEQ. : 3	QUANTIDADE:	2	VALOR UNITARIO:	1.366,36
			VALOR DO SEQ. :	2.732,73

CHAVEIRO

000005436

Serviço de instalação de fechadura biométrica.

T O T A L : 29.596,73

-----  
CASSANDRA FERREIRA ALVES  
ORDENADOR

-----  
EDMAR DOS SANTOS GOMES  
GESTOR FINANCEIRO

-----  
VALDSON JOSE RABELO  
ORDENADOR SUBSTITUTO

-----  
WESTON RONNEY J PEREIRA  
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS SANTOS GOMES**, Gestor Financeiro, em 31/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Superintendente Regional, em 24/09/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15870670** e o código CRC **02DA2584**.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/09/2020 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 91

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 200376

Nº Processo: 08295013109201979.

PREGÃO SISPP Nº 3/2020. Contratante: maio de 2017.ução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.. CNPJ Contratado: 17837526000123. Contratado : F. L. MAIA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de chaveiro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 04/09/2020 a 04/09/2021. Valor Total: R\$29.596,73. Fonte: 144000000 - 2020NE800225. Data de Assinatura: 23/07/2020.

(SICON - 03/09/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.